PROCESSO DE LICITAÇÃO № 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, neste ato representado por sua Gestora, Sra. LUCILENE SAUER PACHECO, com sede à Rua José Martinelli, 198 – centro - CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob n.º 14.608.771.0001-70, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa GRÁFICA AMBROSIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 01.307.671/0001-62, com sede na Rua Frei Rogério nº 405, Centro, Município de Anita Garibaldi – SC, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 06/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 700 UNIDADES DE SQUEZZES PERSONALIZADOS E DE PORTA COMPRIMIDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens que serão distribuídos na campanha, nos termos do orçamento apresentado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Será pago o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
- **3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a instalação do letreiro.
- **3.3.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou CPF/MF Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039 CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0202 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

<u>A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada entregar os itens que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde na campanha de vacinação contra a Influenza, conforme o objeto do presente processo Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039

Celso Ramos

Santa Catarina

CEP 88598-000

licitatório, de acordo com as condições oferecidas na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 29 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS CONTRATANTE

GRÁFICA AMBRÓSIO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039 CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina